



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO XXX · Nº 5519

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO

DECRETO Nº 17.853, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 4.570.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2297 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial
Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 50.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil
Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 450.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 2005 Gestão Educacional
Proj. Atividade: 2302 Gestão de Recursos Humanos - Administração
Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 50.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5002 Cidade Iluminada
Proj. Atividade: 2909 Pagamento de Iluminação de Prédios Públicos e Outros
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000.000,00
Fonte de Recurso: 117 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida
Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado 520.000,00
Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Total: 4.570.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 2005 Gestão Educacional
Proj. Atividade: 2302 Gestão de Recursos Humanos - Administração
Natureza Despesa: 339047 Obrigações Tributárias e Contributivas 150.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 2005 Gestão Educacional
 Proj. Atividade: 2302 Gestão de Recursos Humanos - Administração
 Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores 200.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
 Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
 Programa: 5002 Cidade Iluminada
 Proj. Atividade: 1035 Instalação, Ampliação, Melhoramento e Extensão de Iluminação Pública Municipal
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 3.000.000,00
 Fonte de Recurso: 117 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Subunidade: 02.002.006 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2459 Gestão de Recursos Humanos - Controladoria Geral
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Função: 28 Encargos Especiais
 Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
 Programa: 9001 Serviço da Dívida
 Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral
 Natureza Despesa: 469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado 520.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2630 Gestão de Recursos Humanos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 115.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 2005 Gestão Educacional
 Proj. Atividade: 2601 Gestão de Recursos Humanos - Serviço Social / Lei 7961 07.03
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS
 Subunidade: 02.012.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS
 Função: 20 Agricultura
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2678 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 105.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 4.570.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44.993, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA A OUTORGAR O USO DE UM TERRENO DENOMINADO ÁREA INSTITUCIONAL 07, BAIRRO QUINTAS DO BOSQUE II.

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 99, § 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal nº 12.815 de 16 de outubro de 2017
 RESOLVE:

Art. 1º Fica o Município de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a outorgar à Sra. Maria das Graças Nunes Dantas, por meio de Autorização de Uso e a título gratuito, o uso de um imóvel constituído por um terreno denominado Área Institucional 07, Bairro Quintas do Bosque II; inicia-se na confluência das Ruas Jaime Alves Pinto e Joaquim Quirino da Silva, deste ponto segue por noventa e seis metros e noventa (96,90) centímetros, confrontando com a Rua Jaime Alves Pinto; deste, vira-se a esquerda e segue por um metro e nove (1,09) centímetros, confrontando com o Lote 02 da Quadra 03; deste, vira-se a esquerda e segue por cinquenta (50,00) metros, confrontando com o Lote 06 da Quadra 03; deste, vira-se à esquerda e segue por oitenta e quatro metros e nove (84,09) centímetros, confrontando com a Rua Joaquim Quirino da Silva, chegando ao início desta descrição, feita em sentido anti-horário, totalizando uma área de 2.129,46 m² – conforme a matrícula 29.581 do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º A Autorização de Uso cuja presente portaria autoriza é regulada pela Lei Municipal nº 12.815 de 16 de outubro de 2017, precedida de processo administrativo e deverá ser formalizada mediante a celebração de Termo de Autorização de Uso de área pública ociosa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 44.994, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XXII e XXIII, ambos do art. 3º da Lei nº 12.617, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 144/2015, decorrente do processo Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2014 e firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Com'Tech Informática Ltda, cujo objeto é locação de equipamentos de informática, com sistemas operacionais e outros softwares previamente instalados, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a disponibilização de mão de obra especializada e substituição de todas as peças ou equipamentos:

I – Euza Carvalho de Sousa Franco, Matrícula nº 29.582-5, ocupante do cargo de Assessora Financeira, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Soraia Ferreira da Silva Oliveira, Matrícula nº 20.343-2, ocupante da função pública de Assistente Técnico de Gabinete; e

II – Eliene Greek Novaes, Matrícula nº 18.958-8, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Liliene Faria Carrijo de Angelis, Matrícula nº 21.157-5, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 44.995, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XXII e XXIII, ambos do art. 3º da Lei nº 12.617, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 337/2015, decorrente do processo Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0197/2015 e firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Dominium Informática Ltda, cujo objeto é locação de equipamentos de informática, com sistemas operacionais e outros softwares previamente instalados, execução de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a disponibilização de mão de obra especializada e substituição de todas as peças ou equipamentos:

I – Euza Carvalho de Sousa Franco, Matrícula nº 29.582-5, ocupante do cargo de Assessora Financeira, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Soraia Ferreira da Silva Oliveira, Matrícula nº 20.343-2, ocupante da função pública de Assistente Técnico de Gabinete; e

II – Eliene Greek Novaes, Matrícula nº 18.958-8, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Liliene Faria Carrijo de Angelis, Matrícula nº 21.157-5, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 44.996, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XXII e XXIII, ambos do art. 3º da Lei nº 12.617, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 024/2018, decorrente do processo Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 236/2016 e firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Cooperativa dos Prestadores de Serviços em Veículos Automotivos de Uberlândia Ltda - COOPERVEL, cujo objeto é prestação de serviços de transporte com fornecimento de mão de obra, em vistorias de alvarás e habite-se, em áreas urbanas e rurais:

I – Euza Carvalho de Sousa Franco, Matrícula nº 29.582-5, ocupante do cargo de Assessora Financeira, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Soraia Ferreira da Silva Oliveira, Matrícula nº 20.343-2, ocupante da função pública de Assistente Técnico de Gabinete; e

II – Eliene Greek Novaes, Matrícula nº 18.958-8, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Liliene Faria Carrijo de Angelis, Matrícula nº 21.157-5, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 44.997, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XXII e XXIII, ambos do art. 3º da Lei nº 12.617, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 426/2018, decorrente do processo Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017, PRODAUB, processo de participação

PMU nº 071/2018 e firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Psystemid Soluções Tecnológicas Ltda - ME, cujo objeto é o fornecimento de solução de antivírus e suporte técnico por um período de 3 anos:

I – Euza Carvalho de Sousa Franco, Matrícula nº 29.582-5, ocupante do cargo de Assessora Financeira, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Soraia Ferreira da Silva Oliveira, Matrícula nº 20.343-2, ocupante da função pública de Assistente Técnico de Gabinete; e

II – Eliene Greek Novaes, Matrícula nº 18.958-8, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Liliâne Faria Carrijo de Angelis, Matrícula nº 21.157-5, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 44.998, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XXII e XXIII, ambos do art. 3º da Lei nº 12.617, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 455/2018, decorrente do processo Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2017, processo de participação PMU nº 822/2017 e firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Algar Telecom S.A., cujo objeto é prestação de serviços no fornecimento de link MPLS de comunicação de dados de segurança, incluindo instalação, manutenção e serviços técnicos:

I – Euza Carvalho de Sousa Franco, Matrícula nº 29.582-5, ocupante do cargo de Assessora Financeira, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Soraia Ferreira da Silva Oliveira, Matrícula nº 20.343-2, ocupante da função pública de Assistente Técnico de Gabinete; e

II – Eliene Greek Novaes, Matrícula nº 18.958-8, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Liliâne Faria Carrijo de Angelis, Matrícula nº 21.157-5, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 44.999, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DELEGA COMPETÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL AO ASSESSOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 7º, da Lei nº 12.626, de 19 de janeiro de 2017 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Assessor Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação para emitir, no âmbito interno administrativo, todos os atos decisórios relativos à gestão de pessoal, especialmente:

I – emitir decisões em requerimentos e processos administrativos dos agentes públicos;

II – decidir sobre concessão de férias, afastamentos e licenças;

III – acompanhar e vistar o controle de frequência dos agentes públicos;

IV – estabelecer critérios e autorizar a realização de serviços extraordinários;

V – emitir orientações internas, na Secretaria, referentes ao regulamento disciplinar;

VI – solicitar à Secretaria Municipal de Administração, a elaboração de atos normativos de movimentação de pessoal, a serem assinados pela Secretária, tais como, nomeações, exonerações e remoções;

VII – desenvolver outras atividades afins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Des. Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 45.000, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA ELIAS FERREIRA BENTO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE BENS MÓVEIS FC/CC-2.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIAS FERREIRA BENTO, matrícula nº 21.596-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização, para responder pela Função de Confiança de Coordenador do Núcleo de Bens Móveis FC/CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 17 de dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019, durante o impedimento da titular Tânia Cristina Rodrigues Mota, matrícula nº 13.398-1, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 45.001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA ELIAS FERREIRA BENTO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE BENS MÓVEIS FC/CC-2.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício

de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIAS FERREIRA BENTO, matrícula nº 21.596-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização, para responder pela Função de Confiança de Coordenador do Núcleo de Bens Móveis FC/CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 23 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019, durante o impedimento da titular Tânia Cristina Rodrigues Mota, matrícula nº 13.398-1, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 45.002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, sendo:

I - Adelina de Barros Clemente, Matrícula nº 27.443-7, Analista Em Serviço Público (Engenheiro Agrônomo), Padrão 03, Graduação, Período Aquisitivo de 01-10-2013 a 29-09-2018, Período de Licença de 02-01-2019 a 01-02-2019.

II - Ricardo Cardoso Miranda, Matrícula nº 19.571-5, Auxiliar Operacional Em Serviço Público (Auxiliar em Oficina Mecânica), Padrão 07, Médio, Período Aquisitivo de 26-03-2011 a 11-05-2016, Período de Licença de 02-01-2019 a 18-01-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

WALKÍRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

PORTARIA Nº 45.003, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA KEILA BUENO DE ARAUJO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Keila Bueno de Araujo, matrícula nº 12.121-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Auditor Fiscal Tributário, Especialidade Auditor Fiscal da Receita Municipal, Padrão 04, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 07-01-2019 a 16-01-2019, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20-03-2005 a 18-03-2010, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 07-12-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 45.004, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, sendo:

I - Higor Dias Santos, Matrícula nº 27.137-3, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 03, Graduação, Período Aquisitivo de 08-07-2013 a 08-07-2018, Período de Licença de 07-01-2019 a 05-02-2019.

II - Manoel Nonato de Moraes, Matrícula nº 20.871-0, Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Auxiliar Administrativo / Almojarife), Padrão 05, Graduação, Período Aquisitivo de 17-08-2009 a 15-08-2014, Período de Licença de 07-01-2019 a 16-01-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 45.005, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA SALOME MODESTO DOMINGUES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Maria Salome Modesto Domingues, matrícula nº 11.823-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária,

Abastecimento e Distritos, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 26-12-2018 a 04-01-2019, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 09-02-2010 a 20-02-2015, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 07-12-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

WALKÍRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

PORTARIA Nº 45.006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO CESAR MARCELINO DE LIMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Paulo Cesar Marcelino de Lima, matrícula nº 20.142-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Desenhista, Padrão 06, Nível de Qualificação Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 02-01-2019 a 11-01-2019, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01-01-2012 a 29-12-2016, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 07-12-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 45.007, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Lucimar Aparecida Rodrigues De Moura, Matrícula nº 14.925-0, Analista Em Saúde Pública (Psicólogo 20H), Padrão 11, Graduação, Período Aquisitivo de 10-11-2007 a 07-11-2012, Período de Licença de 02-01-2019 a 16-01-2019.

II - Marcelo Alves Borges de Avila, Matrícula nº 23.636-5, Assistente em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 04, Especialização, Período Aquisitivo de 13-08-2012 a 11-08-2017, Período de Licença de 07-01-2019 a 18-01-2019.

III - Marcelo Candeloro, Matrícula nº 14.466-5, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 11, Especialização, Período Aquisitivo de 19-11-2011 a 16-11-2016, Período de Licença de 02-01-2019 a 11-01-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 45.008, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Claudio Alves Marinho, Matrícula nº 15.169-6, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 08, Médio, Período Aquisitivo de 10-02-2009 a 08-02-2014, Período de Licença de 02-01-2019 a 16-01-2019.

II - Elizeth de Lima Cavalcanti, Matrícula nº 10.169-9, Técnico em Saúde Pública (Técnico em Saúde Bucal), Padrão 11, Graduação, Período Aquisitivo de 30-09-2013 a 28-09-2018, Período de Licença de 02-01-2019 a 31-01-2019.

III - Wanuso Dias Moreira, Matrícula nº 20.318-1, Assistente em Saúde Pública (Auxiliar em Enfermagem), Padrão 06, Médio, Período Aquisitivo de 15-01-2007 a 14-01-2012 e 15-01-2012 a 12-01-2017, Período de Licença de 14-01-2019 a 12-02-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 45.009, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Henrique Lopes Evangelista, Matrícula nº 20.295-9, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 06,

Especialização, Período Aquisitivo de 11-01-2007 a 10-01-2012 e 11-01-2012 a 08-01-2017, Período de Licença de 02-01-2019 a 25-01-2019.

II - Katia Miguel Ganam Antoun, Matrícula nº 8.572-3, Analista em Saúde Pública (Médico / Area), Padrão 14, Graduação, Período Aquisitivo de 05-05-2012 a 04-05-2017, Período de Licença de 02-01-2019 a 31-01-2019.

III - Leticia Aparecida de Oliveira, Matrícula nº 22.224-0, Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Auxiliar Administrativo/ Teleatendimento), Padrão 04, Graduação, Período Aquisitivo de 02-05-2011 a 30-04-2016, Período de Licença de 02-01-2019 a 11-01-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 45.010, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município e o Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações; RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 019/2018, em desfavor de VERTRAN- Gerenciamento e Controle de Tráfego Ltda., a fim de apurar os fatos narrados no Relatório anexo ao Processo, no que tange o descumprimento do Contrato nº 525/2014.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I – Flávio Luiz Pereira - Assessor Municipal de Transporte, matrícula nº 10820-0

II – José Franklin Moreira, Assessor Especial, matrícula nº 29104-8;

III – Julieta Cristina Fernandes, Secretária Executiva do FMTT, matrícula nº 7452-7

IV – Ivan Tavares Finzer – Analista de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 26923-9;

V – Raquel Mendes Carvalho – Analista em Desenvolvimento Urbano – matrícula nº 7024-6.

VI – Lorryne Simões Alves – Oficial Administrativo – matrícula nº 23711-6

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, no rito previsto na Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2.004 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

DIVONEI GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

NORBERTO NUNES
Secretário Municipal de Obras

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 574/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal em processadora de filmes de raio-X. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 28/12/2018, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0588/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: 21 (vinte e um) oxímetros de pulso portátil (de mão). A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 03/01/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2018

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 613/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de materiais de segurança. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 28/12/2018, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

Uberlândia, 07 de dezembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO BOLSA MATERNIDADE COM KIT DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2018
DATA DE VIGÊNCIA: 06/12/2018 A 05/12/2019

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ nº: 04.258.235/0001-39	RAZÃO SOCIAL: MILLENIUM-SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: IVO GONÇALVES REZENDE JÚNIOR	
CPF Nº: ***.696.966.-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição Item	Un.	Qtde	Marca	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	Toalha de banho, em tecido 100% algodão atalhado, com capuz, medindo 70 x 90 cm aproximadamente, nas cores branca, amarela ou verde, com estampa.	UN	9.000	INCOMFRAL	15,89	143.010,00
02	Sabonete de glicerina, a base vegetal, hipoalérgico, testado dermatologicamente, em embalagem de 90 g.	UN	9.000	123 BABY	2,06	18.540,00
03	Bolsa maternidade em nylon na cor branca, acabamento em vivo plástico na cor azul royal ou celeste, fechamento em zíper nº 6 de 55 cm, alça tiracolo com regulagem em cadarço de nylon na cor azul royal com 3 cm de largura, alça de mão, bolso externo frontal com zíper nº 6 de 30 cm, subcamação ou silk do Programa Mãe Uberlândia e Prefeitura Municipal de Uberlândia nas duas extremidades (frente e verso) da bolsa, conforme modelo, bolsos laterais externos com elástico interno. Medindo 30 cm nas bases extremidades frontais e traseiras x 20 cm nas bases laterais x 20 cm altura x 15 cm na parte superior lateral x 30 cm na parte superior das extremidades frontal e traseiras. Com acabamento interno em viés, base do fundo estruturada com papelão kraft nº 40, espessura de 1,8 mm, gramatura 1,5 g/m², aplicado entre os nylons na cor branca	UN	9.000	LN BOLSAS	20,49	184.410,00
04	Cobertor infantil liso, 100% algodão, medindo aproximadamente 70 x 90 cm, cores: branca, creme, verde e amarela.	PC	9.000	INCOMFRAL	12,95	116.550,00
05	Body manga cumprida unisex, tecido 100% algodão, fio 30/1, penteados, tamanho M, nas cores brancas, creme ou verde.	UN	9.000	TR	5,65	50.850,00
06	Miçã sem pé reversível, confeccionado em malha 100% algodão, fio 30/1, penteados, tamanho M, nas cores branca, creme ou verde.	CJ	9.000	TR	5,65	50.850,00
07	Álcool etílico hidratado 70% uso hospitalar, frasco de 100 ml em embalagem almotolia.	GL	9.000	RIOQUIMICA	2,77	24.930,00
08	Par de meia bebê, na cor branca, tecido com mínimo de 50% algodão, o restante da composição deverá ser distribuído em poliéster, elastano e elastodieno e ou elastodieno.	PR	9.000	FSB MEIAS	3,59	32.310,00
09	Haste flexível de algodão, embalagem com 75 unidades.	CX	9.000	HIGIETOPP	0,90	8.100,00
10	Toalha para boca em tecido 100% algodão atalhado, medindo 34 x 28 cm aproximadamente, nas cores branca, amarela ou verde com aplique.	UN	9.000	INCOMFRAL	1,62	14.580,00
11	Plástico para embalagem	UN	9.000	PLASJOPE	0,54	4.860,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 648.990,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais).						

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO, desde já o objeto da licitação a empresa Construtora Fiel Rosa Ltda.-EPP, cuja proposta, no valor global de R\$157.851,17 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), foi classificada por ser vantajosa para o Município de Uberlândia e Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento, de classificação das propostas do objeto licitado, referente a Licitação Convite nº 432/2018, por considerar que a Comissão Permanente de Licitação atendeu a todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2018.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

Ata de Julgamento da Licitação Tomada de Preços nº 311/2018 seleção e contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obras civis de reforma do prédio da Defensoria Pública de Uberlândia, situada na Avenida Afonso Pena, nº 138, Centro – Uberlândia/MG, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2018 às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Diretoria de Compras, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto Municipal nº 17.708 de 03 de agosto de 2018, Daniel de Almeida, Maria Barbosa Policarpo e Arthur Lapa Medeiros, para proceder o julgamento final da Licitação Tomada de Preços nº 311/2018. Após análise criteriosa de toda documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação declarou como classificadas as licitantes, conforme ordem de classificação abaixo:

Classificação	Empresas	Valor Ofertado
1º	GRS SERVIÇOS LTDA.	R\$ 371.819,67
2º	SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	R\$ 454.992,01

Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora do presente certame a empresa GRS SERVIÇOS LTDA. Esta decisão será submetida à autoridade superior para adjudicação e homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata por todos assinada.

Daniel de Almeida
Arthur Lapa Medeiros

Maria Barbosa Policarpo

ATO DE HABILITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços nº 477/2018

OBJETO – Seleção e contratação de empresa de engenharia para realizar obras civis de construção da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) na Avenida Balaçadas, no Bairro Marta Helena, em Uberlândia.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Municipal nº 17.709/2018, retifica o Ato de Habilitação datado de 07/12/2018 conforme abaixo:

Licitantes habilitados:

1. TREVISO CONSTRUTORA LTDA
2. SERCON – SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3. ENGEPAZ ENGENHARIA EIRELI EPP
4. SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
5. DRESTE CONSTRUTORA LTDA
6. CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA – EPP
7. ARL COSNTRUÇÕES LTDA ME

Licitantes inabilitados:

1. PRIMECON CONSTRUTORA LTDA – O número do recibo de entrega da escrituração contábil digital (fls. 964) refere-se a uma escrituração não ativa, conforme se pode observar na consulta realizada no portal do SPED Contábil.

2. ISRAEL CONSTRUTORA EIRELI ME – As demonstrações contábeis possuem as seguintes irregularidades:

· Os termos de abertura e encerramento informam que se referem ao Livro diário nº 4, porém, não apresentam as informações relativas à autenticação da junta Comercial do distrito Federal;

· O requerimento para registro e autenticação de documentos na JCDF apresenta no campo “descrição do evento”, apenas o Balanço Patrimonial sendo submetido a esses serviços.

Sendo assim, em análise conjunta dos pontos acima, não é possível evidenciar que a empresa possua contabilidade regular.

Dê ciência a todos os interessados, ficando resguardado o contraditório e a ampla defesa.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2018

Daniel de Almeida
Arthur Lapa Medeiros

Maria Barbosa Policarpo

ATO DE HABILITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços nº 494/2018

OBJETO – Seleção e contratação de empresa de engenharia para realizar obras civis de construção da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) na Avenida Paulo Firmino, no Bairro Jardim das Palmeiras.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Municipal nº 17.709/2018, retifica o Ato de Habilitação datado de 07/12/2018 conforme abaixo:

Licitantes habilitados:

1. TREVISO CONSTRUTORA LTDA
2. SERCON – SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
3. ENGEPAZ ENGENHARIA EIRELI EPP
4. SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
5. DRESTE CONSTRUTORA LTDA
6. CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA – EPP
7. ARL COSNTRUÇÕES LTDA ME

Licitantes inabilitados:

1. PRIMECON CONSTRUTORA LTDA – O número do recibo de entrega da escrituração contábil digital (fls. 964) refere-se a uma escrituração não ativa, conforme se pode observar na consulta realizada no portal do SPED Contábil.

2. ISRAEL CONSTRUTORA EIRELI ME – As demonstrações contábeis possuem as seguintes irregularidades:

· Os termos de abertura e encerramento informam que se referem ao Livro diário nº 4, porém, não apresentam as informações relativas à autenticação da junta Comercial do distrito Federal;

· O requerimento para registro e autenticação de documentos na JCDF apresenta no campo “descrição do evento”, apenas o Balanço Patrimonial sendo submetido a esses serviços.

Sendo assim, em análise conjunta dos pontos acima, não é possível evidenciar que a empresa possua contabilidade regular.

Dê ciência a todos os interessados, ficando resguardado o contraditório e a ampla defesa.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2018

Daniel de Almeida
Arthur Lapa Medeiros

Maria Barbosa Policarpo

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 295/2018 - 1º TERMO ADITIVO
TOMADA PRECO ART 23 nº: 00586/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMMADU

CONTRATADA: CVCTEC ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº: 14.269.085/0001-12

RESPONSÁVEL LEGAL: CLAUDIO VIEIRA DE CARVALHO CPF Nº: ***.239.686-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE CV DE CARVALHO SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI-EPP PARA CVCTEC ENGENHARIA EIRELI-EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 58, 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 338/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo de Dispensa nº 626/2015

Contratante: Município de Uberlândia – Secretaria Municipal de Cultura

Contratada: Alcides Ribeiro da Silva – CPF nº: ***. 977.546-**

Responsável Legal: Multi Consultoria de Imóveis Ltda – CNPJ nº 17.656.356/0002-61.

Procuradora, Amarilis Greco Ribeiro – CPF nº: ***. 710.096-**

Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de atualização do preço mensal, conforme novo laudo de avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, em valor inferior à correção pelo INPC prevista em contrato, a ser considerado a partir de 01/11/2018, do imóvel situado nesta cidade na Rua Tapuirama, nº 136 – Bairro Osvaldo Rezende, que abriga as instalações da Reserva Técnica do Museu de Ofícios.

Valor Global: R\$4.543,03 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e três centavos)

Ficha /Dotação: 08.04.122.7001.2.103.3.3.90.36-08.01

Data de assinatura: 21 de novembro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo de Dispensa nº 154/2018.

Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Educação

Contratada: Província dos Frades Menores Capuchinhos de Minas Gerais (PROCAMIG) – CNPJ Nº: 09.457.004/0001-78

Responsável Legal: Joel Imóveis e Administração Ltda - CNPJ nº 19.493.410/0001-40 e Murilo Augusto Diniz de Macêdo - CPF nº ***. 253.976-**

Objeto: Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação Orçamentária nº 07.12.365.2002.2.534.3.3.90.39-07.02 fonte 147 - Transferências do Salário Educação (Banco 104 Ag. 3961 c/c 672.001-6), para pagamento do aluguel do imóvel situado na Av. Frederico Tibery, nº 1042, Bairro Tibery, que abriga as instalações da Escola Municipal de Educação Infantil EMEI do Bairro Tibery.

Ficha/Dotação: 07.12.365.2002.2.534.3.3.90.39-07.02

Data de Assinatura: 14 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO

Trata-se o presente processo de Inexigibilidade da contratação de assinatura do jornal FOLHA DE SÃO PAULO para consulta e acompanhamento de matérias pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, pelo período de 01 (um) ano.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social tem como atividade precípua a assessoria de comunicação à todas as Secretarias e Autarquias que compõe a administração municipal, e para tanto, deve necessariamente acompanhar as notícias relativas à Prefeitura Municipal e entrevistas dos agentes públicos no que tange aos assuntos de interesse da administração.

Considerando essa necessidade típica da Comunicação social, no âmbito municipal, regional e nacional com intuito de exercer de forma satisfatória sua atividade é imperioso a assinatura de vários periódicos que atingem espectros distintos, tanto de abrangência quanto de tiragem.

Portanto a contratação da Empresa Folha da Manhã S/A, que é detentora exclusiva dos direitos de confecção e distribuição do jornal FOLHA DE SÃO PAULO é única e em razão da exclusividade inviabiliza qualquer espécie de competição, enquadrando-se perfeitamente no disposto do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)”

É importante destacar que a escolha pela assinatura da Edição Digital do referido Jornal tem como meta atender a redução de custos. Com relação ao valor da assinatura praticado pela Empresa Folha da Manhã S.A o valor proposto manteve-se o mesmo em relação ao ano anterior, conforme cópia do empenho em anexo.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, o ato de ratificação previsto no artigo 26 da Lei 8.666/93, segue atendido, por delegação, nos termos do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2018.

Ana Paula P. Junqueira
Secretária Municipal de Comunicação Social.

JUSTIFICATIVA

Em observância às suas competências conferidas pela Lei nº 12.630, de 19 de janeiro de 2017, a Secretaria Municipal de Governo manifesta, com fulcro no itinerário da despesa pública (planejamento, contratação e execução) marcado pela eficiência (metas e controle) e otimização da economicidade e vantajosidade ao erário público, a necessidade de assinatura de ferramenta de pesquisa sistêmica e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com atualização diária, interatividade, fontes amplas, mapeamento de fornecedores, filtros diversos, relatórios personalizados, sistemas de elaboração de elementos iniciais e declaração de competitividade para fins da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Verifica-se que o acesso à ferramenta de pesquisa de preços, com sistema integrado e baseado em resultados de licitações, está vinculado à atividade natural do expediente público-institucional do Município, diante, em especial, da necessidade de (i) agilizar (celeridade) a fase interna da formação da compra pública, no que tange à confecção da referência de valores, (ii) aprimorar o modo de operação (mecanismo; instrumento) utilizado no setor responsável e (iii) possibilitar a análise crítica e definição de preços com maior correspondência ao que se extrai do mercado.

Sem dúvidas, a ferramenta almejada corresponde à própria expressão da legislação específica, no viés do inciso V do artigo 15 – sem abandonar o inciso IV do artigo 43 – da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o qual leciona que as compras deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública¹.

Não só. Do inciso II do artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, extrai-se a importância de ferramentas inteligentes para verificação da vantagem, a partir da competitividade (mínimo três fornecedores caracterizados pela norma sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências no instrumento convocatório), na manutenção da regra de exclusividade às micro e pequenas empresas.

Na via, a medida adotada, isto é, a necessidade pública da contratação – obediente aos padrões de aceitabilidade – tem sincronia e cerne na própria norma (Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações), sendo a assinatura instrumento essencial à composição prévia de preços, por meio de ambiente facilitador para feita de cotação ampla, detalhada, transparente e cuidadosa (Consulta nº 812.445, TCE/MG, Conselheiro Relator Sebastião Helvécio²), cujo resultado esteja fincado na compatibilidade de valores com o mercado.

Ora, a contratação in casu é medida pertinente e atenta à deverosidade administrativa na demonstração da realidade dos preços.

Ainda, importa mencionar que a contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços (banco de preços), para consecução das devidas cotações, encontra amparo no Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG, na veia da Consulta nº 924.244, de relatoria do Conselheiro Gilberto Diniz, conforme abaixo:

EMENTA: CONSULTA – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – ESTIMATIVA DO CUSTO DO OBJETO E INDICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS – IMPRESCINDIBILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS – A PESQUISA DEVE BASEAR-SE EM INSTRUMENTO(S) DE RECONHECIDA IDONEIDADE – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS – POSSIBILIDADE, DESDE QUE OBEDECIDAS TODAS AS NORMAS APLICÁVEIS SOBRE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÃO PÚBLICA – NECESSIDADE DE DOCUMENTAÇÃO DA PESQUISA NOS AUTOS. a) Na contratação pública, com ou sem certame licitatório, é imprescindível a pesquisa de preços; b) A pesquisa de preços deve basear-se em instrumento – ou instrumentos – de reconhecida idoneidade para evidenciar os preços que estão sendo efetivamente praticados no mercado; c) Banco de preços mantido por prestador de serviços especializados constitui, em princípio, instrumento idôneo para a pesquisa de preços na contratação pública; d) O agente público responsável pela contratação deve avaliar os instrumentos idôneos disponíveis para a pesquisa de mercado, a fim de selecionar qual deles – ou qual conjunto deles – é o mais adequado, no caso concreto; e) A pesquisa de preços deve ser documentada nos autos do processo de contratação pública, até mesmo para viabilizar o exercício dos controles interno e externo; f) Na contratação, pelo Poder Público, de prestador de serviços especializados de banco de preços, devem ser obedecidas todas as normas aplicáveis sobre orçamento, finanças e contratação pública, particularmente as da Lei n. 8.666, de 1993.

Superada a justificativa atrelada à necessidade pública e na esteira da singularidade técnica (especificações especiais) do sistema denominado Banco de Preços®, em contato com o objeto descrito, passa-se à justificativa da deflagração de processo de inexigibilidade de licitação (artigo 4º c/c artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações) para contratação de sua assinatura anual de acesso (licença).

Inicialmente, neste ponto, a inexigibilidade resta configurada pela notória inviabilidade de concorrência (exclusividade do fornecimento; artigo 25,

¹ Destaca-se o Acórdão nº 1.445/2015 do Tribunal de Contas da União – TCU: (...) 9.3.2. para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Portal de Compras Governamentais” e “contratações similares de outros entes públicos”, em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar. (...)

² Inclusive, no sentido, sobre a dificuldade, por vezes, de uma construção criteriosa de preços, no bojo da mesma Consulta: “A realização de pesquisa dessa natureza, porém, não constitui tarefa fácil, por exigir estrutura composta de equipamentos, recursos e pessoal especializado com domínio sobre as peculiaridades do mercado e as técnicas de coleta e tabulação de dados. Além disso, a Administração Pública depara-se, com frequência, com outros fatores que dificultam ainda mais essa tarefa, como o da hipótese levantada pelo consultante, materializada no desinteresse de fornecedores em disponibilizar cotações de produtos por eles comercializados que propiciem subsídios para a formação de banco de dados com os preços comumente praticados no mercado”. (voto vista do Conselheiro ora em exercício Gilberto Diniz)

caput³, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações), o que, por conseguinte, afasta a realização de certame licitatório (regra) – afinal, os pressupostos licitatórios estão ausentes.

Avante. O sistema/produto Banco de Preços® trata-se de banco de dados alimentado, de modo diário, com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pela Administração Pública em todo Brasil, sendo sistematizado por regiões, estados e municípios, isto é, ferramenta de pesquisa de preços que visa o estabelecimento de referências.

Verificou-se, no contato fático⁴, que somente a ferramenta em destaque oferece operacionalidade, soluções, ferramentas, funcionalidade e abrangências adequadas ao desenvolvimento almejado (v.g., otimização de tempo, confiabilidade e racionalidade) às atividades público-administrativas. Em destaque: agilidade no processamento das informações e estabilidade de acesso.

Tal singularidade (afasta, como pontuado, a possibilidade de competição) revela-se, ainda mais, em dois aspectos: i) órgãos públicos das diversas esferas adquiriram a licença anual para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços®, mediante inexigibilidade, dentre os quais o Tribunal de Contas da União – TCU (vide processo TC 003.169/2018-9), o que, em forma clarividente, corrobora com a ausência de competição, porquanto ferramenta única/exclusiva; e ii) conforme documento anexo, a Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná – ASSEPRO PR certifica que a NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., com CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única (exclusividade) fornecedora da ferramenta no Brasil.

Desta feita, vê-se que o Banco de Preços (sistema) tem uso exclusivo (ausência de competição) e em diversos órgãos federativos. Na senda, tal arcabouço fático tem o condão de possibilitar contratação sólida, visto o afastamento preliminar de (i) inconsistências, (ii) ausência da devida aptidão técnica⁵ e (iii) investimentos públicos temerários.

No que tange à justificativa do preço (inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações), resta, pois exclusividade no fornecimento, verificar se o preço proposto encontra-se compatível – critério de razoabilidade – com os preços praticados junto a outros órgãos públicos⁶. No aspecto, notas de empenho e documentos anexos demonstram que o valor (R\$ 7.990,00 – sete mil e novecentos e noventa reais) é idêntico aos referentes à assinatura anual de acesso ao sistema em outros órgãos (próprio TCU, Municípios de Uberlândia – por meio da Secretaria Municipal de Administração –, Conselheiro Lafaiete, Conceição das Alagoas, etc.).

Nenhum motivo resta que possa impedir a contratação direta do objeto ora tratado (assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas).

Por tudo, tem-se justificadas (i) a inexigibilidade, consoante o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, para contratação de licença anual do sistema Banco de Preços®, bem como (ii) a necessidade pública do objeto em questão.

O ato de ratificação previsto no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, segue atendido por delegação, nos termos do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

ANA PAULA P. JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo

³ Marçal Justen Filho (in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 409) afirma que “o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa”. Ademais, a escolha do caput como locus e fundamento jurídico da inexigibilidade em comento decorre dos entendimentos emanados pelos, em especial, Tribunais de Contas da União – TCU (v.g. TC 300.061/95-1 e Acórdão 1.796/2007) e de Minas Gerais – TCE/MG (v.g. Consulta nº 451.105), porquanto caso de serviço (mesmo que híbrido). Coleciona-se, no campo, a Orientação Normativa nº 15/2009 da Advocacia Geral da União – AGU: “A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, não podendo abranger serviços”.

⁴ Mister apontar a experiência da Secretaria Municipal de Administração, órgão que abriga o Setor de Compras do Município de Uberlândia.

⁵ Para tanto, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, referente ao exercício de 2017.

⁶ Vê-se a Orientação Normativa nº 17/2009 da Advocacia Geral da União – AGU: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº: 006/2018

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE OLHOS D'ÁGUA

Objeto: Transferência de recursos à título de contribuição para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.

Fundamento: Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12769/2017, Lei Autorizativa nº12861/2017, Lei Orçamentária nº12860/2017, Lei Federal 4320/1964, Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº17415/2017, Decreto Municipal nº 16926/2010, e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 114/2018 e no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 20 601 6001 2 331 7791 UO 12 UA 01

Natureza da despesa : 3.3.50.41 (custeio) R\$ 15.830,00 44.50.42 (investimento)

R\$ 10.000,00

Prazo: A partir da data de sua assinatura até 28/02/2019

Data da assinatura: 04/12/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº: 007/2018

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE CRUZ BRANCA

Objeto: Transferência de recursos à título de contribuição para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.

Fundamento: Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12769/2017, Lei Autorizativa nº12861/2017, Lei Orçamentária nº12860/2017, Lei Federal 4320/1964, Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº17415/2017, Decreto Municipal nº 16926/2010, e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 111/2018 e no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 20 601 6001 2 331 7791 UO 12 UA 01

Natureza da despesa : 3.3.50.41 (custeio) R\$ 25.830,00

Prazo: A partir da data de sua assinatura até 28/02/2019

Data da assinatura: 04/12/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº: 008/2018

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO DE MARTINÉSIA

Objeto: Transferência de recursos à título de contribuição para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.

Fundamento: Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12769/2017, Lei Autorizativa nº12861/2017, Lei Orçamentária nº12860/2017, Lei Federal 4320/1964, Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº17415/2017, Decreto Municipal nº 16926/2010, e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 116/2018 e no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 20 601 6001 2 331 7791 UO 12 UA 01

Natureza da despesa : 3.3.50.41 (custeio) R\$ 20.580,00 44.50.42 (investimento)

R\$ 05.250,00

Prazo: A partir da data de sua assinatura até 28/02/2019

Data da assinatura: 04/12/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº: 009/2018

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO

DE DOURADINHO

Objeto: Transferência de recursos à título de contribuição para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.

Fundamento: Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12769/2017, Lei Autorizativa nº12861/2017, Lei Orçamentária nº12860/2017, Lei Federal 4320/1964, Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº17415/2017, Decreto Municipal nº 16926/2010, e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 120/2018 e no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 20 601 6001 2 331 7791 UO 12 UA 01

Natureza da despesa : 3.3.50.41 (custeio) R\$ 16.080,00 44.50.42 (investimento) R\$ 9.750,00

Prazo: A partir da data de sua assinatura até 28/02/2019

Data da assinatura: 04/12/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº: 010/2018

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DA USINA DOS MARTINS

Objeto: Transferência de recursos à título de contribuição para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.

Fundamento: Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12769/2017, Lei Autorizativa nº12861/2017, Lei Orçamentária nº12860/2017, Lei Federal 4320/1964, Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº17415/2017, Decreto Municipal nº 16926/2010, e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 115/2018 e no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 20 601 6001 2 331 7791 UO 12 UA 01

Natureza da despesa : 3.3.50.41 (custeio) R\$ 25.830,00

Prazo: A partir da data de sua assinatura até 28/02/2019

Data da assinatura: 04/12/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº: 011/2018

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CLUBE DAS MÃES PRÓ-RURAL – CMPR FAZENDA CAMPO BRASIL

Objeto: Transferência de recursos à título de contribuição para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.

Fundamento: Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12769/2017, Lei Autorizativa nº12861/2017, Lei Orçamentária nº12860/2017, Lei Federal 4320/1964, Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº17415/2017, Decreto Municipal nº 16926/2010, e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 121/2018 e no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 20 601 6001 2 331 7791 UO 12 UA 01

Natureza da despesa : 3.3.50.41 (custeio) R\$ 25.830,00

Prazo: A partir da data de sua assinatura até 28/02/2019

Data da assinatura: 04/12/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº: 012/2018

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO CAPELA DOS MARTINS

Objeto: Transferência de recursos à título de contribuição para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.

Fundamento: Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12769/2017, Lei Autorizativa nº12861/2017, Lei Orçamentária nº12860/2017, Lei Federal 4320/1964, Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº17415/2017, Decreto Municipal nº 16926/2010, e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 118/2018 e no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: 20 601 6001 2 331 7791 UO 12 UA 01
 Natureza da despesa : 3.3.50.41 (custeio) R\$ 25.830,00
 Prazo: A partir da data de sua assinatura até 28/02/2019
 Data da assinatura: 04/12/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº: 013/2018
 Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO DE SOBRADINHO
 Objeto: Transferência de recursos à título de contribuição para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.
 Fundamento: Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12769/2017, Lei Autorizativa nº12861/2017, Lei Orçamentária nº12860/2017, Lei Federal 4320/1964, Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº17415/2017, Decreto Municipal nº 16926/2010, e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 119/2018 e no Plano de Trabalho.
 Valor: R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais)
 Dotação Orçamentária: 20 601 6001 2 331 7791 UO 12 UA 01
 Natureza da despesa : 3.3.50.41 (custeio) R\$ 19.830,00 44.50.42 (investimento)
 R\$ 6.000,00
 Prazo: A partir da data de sua assinatura até 28/02/2019
 Data da assinatura: 04/12/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº: 014/2018
 Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL TENDA MORENO
 Objeto: Transferência de recursos à título de contribuição para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.
 Fundamento: Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12769/2017, Lei Autorizativa nº12861/2017, Lei Orçamentária nº12860/2017, Lei Federal 4320/1964, Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº17415/2017, Decreto Municipal nº 16926/2010, e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 117/2018 e no Plano de Trabalho.
 Valor: R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais)
 Dotação Orçamentária: 20 601 6001 2 331 7791 UO 12 UA 01
 Natureza da despesa : 3.3.50.41 (custeio) R\$ 8.580,00 44.50.42 (investimento)
 R\$ 17.250,00
 Prazo: A partir da data de sua assinatura até 28/02/2019
 Data da assinatura: 04/12/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº: 015/2018
 Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE TAPIURAMA
 Objeto: Transferência de recursos à título de contribuição para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.
 Fundamento: Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12769/2017, Lei Autorizativa nº12861/2017, Lei Orçamentária nº12860/2017, Lei Federal 4320/1964, Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº17415/2017, Decreto Municipal nº 16926/2010, e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 113/2018 e no Plano de Trabalho.
 Valor: R\$ 25.870,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais)
 Dotação Orçamentária: 20 601 6001 2 331 7791 UO 12 UA 01
 Natureza da despesa : 3.3.50.41 (custeio) R\$ 8.995,00 44.50.42 (investimento)
 R\$ 16.875,00
 Prazo: A partir da data de sua assinatura até 28/02/2019
 Data da assinatura: 05/12/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº: 016/2018
 Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE AGUA LIMPA
 Objeto: Transferência de recursos à título de contribuição para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.
 Fundamento: Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12769/2017, Lei Autorizativa nº12861/2017, Lei Orçamentária nº12860/2017, Lei Federal 4320/1964, Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº17415/2017, Decreto Municipal nº 16926/2010, e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 112/2018 e no Plano de Trabalho.
 Valor: R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais)
 Dotação Orçamentária: 20 601 6001 2 331 7791 UO 12 UA 01
 Natureza da despesa : 3.3.50.41 (custeio) R\$ 25.830,00
 Prazo: A partir da data de sua assinatura até 28/02/2019
 Data da assinatura: 05/12/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº: 017/2018
 Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE TERRA BRANCA
 Objeto: Transferência de recursos à título de contribuição para a consecução das atividades inseridas no Plano de Trabalho.
 Fundamento: Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12769/2017, Lei Autorizativa nº12861/2017, Lei Orçamentária nº12860/2017, Lei Federal 4320/1964, Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº17415/2017, Decreto Municipal nº 16926/2010, e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 122/2018 e no Plano de Trabalho.
 Valor: R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais)
 Dotação Orçamentária: 20 601 6001 2 331 7791 UO 12 UA 01
 Natureza da despesa : 3.3.50.41 (custeio) R\$ 8.955,00 44.50.42 (investimento)
 R\$ 16.875,00
 Prazo: A partir da data de sua assinatura até 28/02/2019
 Data da assinatura: 05/12/2018

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e HUGO LEONARDO BARBOSA CARRIJO/Agente Fiscal, de excepcional interesse público. Prazo: (181) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 12.01.20.1227001. Uberlândia, 22/11/2018- Odelmo Leão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e TANIA FIGUEIRA DE FREITAS DIAS/Técnico em Serviço Público, de excepcional interesse público. Prazo: (365) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 09.01.10.1221005. Uberlândia, 06/11/2018- Odelmo Leão - Prefeito Municipal.

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FPM	3.309.414,26	07/12/2018
FPM	2.698.970,33	10/12/2018
ITR	437.086,12	10/12/2018
IPI	403.060,94	10/12/2018
FUNDEB	23.083,19	07/12/2018
FUNDEB	2.592.887,59	10/12/2018
FMS SUS CUSTEIO	334.175,85	10/12/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ

Tesoureiro Geral

EDITAL DE TOMBAMENTO PROVISÓRIO

A Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC e Secretária Municipal de Cultura, Mônica Debs Diniz, com fulcro na deliberação favorável, por unanimidade, dos membros do COMPHAC,

Considerando que a proteção da Igreja Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, enquanto patrimônio cultural material, conferida pela Lei Municipal nº 4.263, de 9 de dezembro de 1985, se deu sob a égide da Lei Municipal nº 4.340, de 14 de novembro de 1985, o respectivo tombamento salvaguardou apenas a edificação da igreja, sem especificar os perímetros de tombamento e do entorno do bem;

Considerando que o dossiê do processo de tombamento previu a necessidade da salvaguarda do perímetro de tombamento e o entorno do bem não incluídos na lei, em que pese aprovado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA/MG e pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia – COMPHAC; e

Considerando que, em virtude disso, visa-se regularizar o procedimento administrativo de tombamento, sendo preciso conferir publicidade e transparência às informações acerca dos perímetros de tombamento e entorno, em atendimento à orientação da Procuradoria Geral do Município;

Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou conhecimento tiverem e interessar possam, para os fins estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Municipal nº 10.662, de 13 de dezembro de 2010 e suas alterações, que está sob proteção do Tombamento Provisório, o perímetro de tombamento e entorno da Igreja Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, localizada na Praça do Rosário, no centro de Uberlândia/MG, por seu valor histórico, não podendo ser demolido, mutilado ou transformado, sem prévia autorização do Município e parecer do COMPHAC, conforme artigo 30 e seguintes da Lei supra.

Uberlândia/MG, 10 de dezembro de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018 – PREGÃO PRESENCIAL “MENOR PREÇO GLOBAL”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 138/2018, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço Global”, dia 27 de dezembro de 2018 às 09:00 horas, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de informática, contemplando todo planejamento, customizações, treinamentos e validações de software de faturamento imediato, com suporte, manutenções evolutivas e licença do direito de uso, em conjunto com o fornecimento de equipamentos referentes a 50 (cinquenta) computadores portáteis e 50 (cinquenta) impressoras térmicas e links de transmissão, durante o ano de 2019, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia (MG), 10 de dezembro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira

Diretor Geral do DMAE

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 – TOMADA DE PREÇOS “MENOR PREÇO GLOBAL”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 139/2018, na modalidade “Tomada de Preços” do tipo “Menor Preço Global”, dia 03 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Licitação da Diretoria de Suprimentos, à av. Rondon Pacheco nº 6.400, Tibery, Uberlândia – MG. O Processo Licitatório visa a contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização de área pública do Parque Estadual do Pau Furado, a serem realizados por execução indireta sob regime de empreitada por preço unitário, tendo visita técnica facultativa a ser agendada previamente pelo telefone (34) 3233-0883. O Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$0,26 (vinte e seis centavos) a folha no horário 09:00 às 16:00 horas de segunda à sexta na Diretoria de Suprimentos ou via internet pelo endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br (licitações).

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2018

Paulo Sérgio Ferreira

Diretor Geral do DMAE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684